



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº  
01.2107.0002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**

### **Objeto:**

**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, troca de óleo, de veículos e fornecimento peças automotivas.**

**Data da Abertura: 10 de agosto de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

## Sumário

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS IMPEDIMENTOS**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
DATA: 10/08/2021  
HORÁRIO: 11:00 HORAS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
DATA: 10/08/2021  
HORÁRIO: 11:00 HORAS  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves s/nº – Centro, CEP: 65.795-000, portadora do CNPJ/MF n.º 01.578.554/0001-33, em GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 026/2013, de 26 de novembro de 2013 e suas alterações e pela Lei Federal n.º 8.666/93 ( com a redação dada pelas Leis n.º. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998 ), torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Global Por item**, às **11:00 (onze)** horas do dia **10 de agosto de 2021**, na sala de licitação situada no endereço, acima citado, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, troca de óleo, de veículos e fornecimento peças automotivas e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, troca de óleo, de veículos e fornecimento peças automotivas, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam as condições exigidas para a execução do objeto licitado e, na fase inicial de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

habilitação, comprove possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

2.2 - Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

2.2.1 - Tiverem contratos rescindidos pelo Município;

2.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados;

2.2.3 - Tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento.

2.2.4 - Tenham seus cadastros suspensos.

2.2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### **2.3 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

2.3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

2.3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação” e acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo IV.

2.3.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

### **3 – DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA ou tenham sido declaradas inidôneas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.1.2. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de sub-contratadas.

3.1.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.1.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **3.2. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

3.2.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **3.2.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

3.2.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP, apresentados por cópia autenticada em Cartório com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

3.2.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 3.2.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado, podendo ser dispensada pela pregoeira.

3.2.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

3.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 018/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**RUA MARIA GOMES, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)**

##### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 018/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**RUA MARIA GOMES, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 026/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

4.5 - A Empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, ou Carta Credencial com firma reconhecida nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.6 - É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.7 - A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.8 - Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.9 - Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.9.1 – As propostas encaminhadas via postal, deverão ser entregues na sala da comissão até o início da sessão, ficando sob responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes no setor de licitações.

4.9.2 – O envelopes deverá ter como destinatário o Setor de Licitações, que provisoriamente está funcionando no prédio do Antigo CRAS, na Rua Maria Gomes, Bairro Centro.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do(s) item(ns) cotado(s) e quantidade .

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Prazo de entrega dos materiais: 20 dias contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho.

g) Entrega no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração e/ou das Secretarias solicitantes, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

h) Agência e Numero da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1- A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

para o item, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

**6.10- Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

6.10.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.10.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.11- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11.1- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para o fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

6.11.2 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.11.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.11.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.11.3 e 6.11.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.12- Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.13- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.14- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.15- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, a documentação seguinte:

### **7.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, apenas no caso de sociedade por ações;

7.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.3 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;

7.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa

7.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa Municipal.

7.3.5 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

#### **7.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**

7.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ( ano 2020 ), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, constando selos de Registrado ou Autenticado na Junta Comercial, devendo os mesmos estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

a) As empresas constituídas após o encerramento do ultimo exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura;

b) Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial.

7.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesa o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instancia judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1 Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços e/ou fornecimentos compatíveis com os serviços a serem executados.

7.5.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo III.

7.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação, salvo os casos específicos das microempresas e empresas de pequeno porte. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

## **8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2.2.

8.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 O disposto nos subitens acima citados neste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

8.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo ser entregue diretamente na CPL, que provisoriamente está funcionando no prédio do Antigo CRAS, na Rua Maria Gomes, Bairro Centro, Governador Luiz Rocha – MA ou ainda encaminhado para o Email: govluizrocha@outlook.com

9.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **10- DOS RECURSOS**

10.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

10.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Prefeito Municipal, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Prefeito Municipal, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.5- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.6- O Prefeito Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos e serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência.

13.2.2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.2.4 - Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

13.2.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.6 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.2.7 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3- Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax, e-mail.

14.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 026/2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.14 – Para ter o benefício do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a empresa terá que apresentar a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30.04/2007.

14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, que provisoriamente está funcionando no prédio do Antigo CRAS, na Rua Maria Gomes, Bairro Centro, Governador Luiz Rocha – MA, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h às 12:00h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

14.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08 às 12 horas, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, que provisoriamente está funcionando no prédio do Antigo CRAS, na Rua Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000


Gomes, Bairro Centro, Governador Luiz Rocha – MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado sem ônus. Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

15.17- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Relação e quantitativos dos Materiais;
- ANEXO II - Modelo de Carta Credencial para representante
- ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;
- ANEXO IV - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO V – Minuta do Contrato
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO VII – Carta de Apresentação da Proposta
- ANEXO VIII – Termo de Referencia
- ANEXO IX – Declaração de ME ou EPP
- ANEXO X – Modelo de Capa para acompanhar a proposta e os documentos de habilitação

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 23 de julho de 2021.

  
Assessor de Licitações e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
DATA: 10/08/2021  
HORÁRIO: 11:00 HORAS

**ANEXO – I**  
**Descrição, Quantitativo e Preço Máximo**

**LOTE I - PNEUS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pneu 14.9 x 28 com 10 lonas	Und	8	3.374,07	26.992,56
2	Pneu 14.9 x 24 com 10 lonas Trator 250	Unid	8	4.298,50	34.388,00
3	Pneu 18.4 x 30 com 10 lonas Trator 283	Unid	8	4.821,63	38.573,04
4	Pneu simples 900 x 20	Unid	8	1.402,27	11.218,16
5	Pneu borrachudo 900 x 20	Unid	8	1.671,93	13.375,44
6	Pneu 700 x 16	Unid	8	885,83	7.086,64
7	Pneu 18.4 x 34 com 12 lonas Trator 290	Unid	8	5.393,33	43.146,64
8	Pneu 100X20 G8	Und	8	1.725,87	13.806,96
9	Pneu 14.00 x 24 com 10 lonas Trator 290	Unid	8	4.098,93	32.791,44
10	Pneu 215/75/17.5	Und	8	1.024,73	8.197,84
11	Pneu 09.17.5 Convencional	Unid	8	638,33	5.106,64
12	Pneu 205/75/16	Unid	8	755,07	6.040,56
13	Pneu 215/75/16 Convencional	Unid	8	970,80	7.766,40
14	Pneu 255/75/15	Und	8	1.402,27	11.218,16
15	Pneu 265/75/16	Unid	8	1.510,13	12.081,04
<b>VALOR TOTAL</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
 CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
 Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

	<b>271.789,52</b>
--	-------------------

**LOTE II-CAMARAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	VLR. TOTAL
16	Camara de Ar 14.9 x 28	Und	4	454,60	1.818,40
17	Camara de Ar 14.9 x 24 trator 250	Unid	4	588,33	2.353,32
18	Camara de Ar 18.9 x 30 Trator 283	Unid	4	541,67	2.166,68
19	Camara de Ar 900 x20	Unid	4	191,83	767,32
20	Protetores 900 x 20	Unid	4	83,33	333,32
21	Camara de Ar 700 x 16	Unid	4	101,43	405,72
22	Camara de Ar 14.00 x 24 Trator 290	Unid	4	558,00	2.232,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>10.076,76</b>

**LOTE III – BATERIAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
23	Bateria de 100 A	Unid	4	750,00	3.000,00
24	Bateria de 160 A	Unid	4	900,00	3.600,00
25	Bateria 105 AH	Unid	4	836,67	3.346,68
26	Bateria A 150 AH	Unid	4	862,93	3.451,72
27	Bateria 50 AH	Unid	4	373,37	1.493,48
28	Bateria 60 AH	Unid	4	403,33	1.613,32
29	Bateria 65AH	Unid	4	406,67	1.626,68
30	Bateria 70 AH	Unid	4	596,67	2.386,68
31	Bateria 75 AH	Unid	4	616,67	2.466,68
32	Bateria 80 AH	Unid	4	633,33	2.533,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

33	Bateria 90 AH Alta	Unid	4	736,67	2.946,68
34	Bateria 90 AH Baixa	Unid	4	736,67	2.946,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>31.411,92</b>

**LOTE IV - PECAS/ VEICULO CACAMBA IVECO 2013 - ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
35	Tambor de freio	Und	8	555,30	4.442,40
36	Lona de freio	Und	8	182,57	1.460,56
37	Rolamento da roda traseira	Und	8	395,33	3.162,64
38	Rolamento da roda dianteira	Und	8	217,07	1.736,56
39	Bra^o direijao setor	Und	8	341,97	2.735,76
40	Brago diregao auxiliar	Und	8	184,47	1.475,76
41	Terminal de diregao	Und	8	107,72	861,76
42	Altemador	Und	8	1.045,23	8.361,84
43	Amortecedor traseiro	Und	8	190,13	1.521,04
44	Amortecedor dianteiro	Und	8	193,40	1.547,20
45	Para brisa dianteiro	Und	8	602,53	4.820,24
46	Cuica de freio	Und	8	393,27	3.146,16
47	Filtro de ar	Und	8	84,85	678,80
48	Semi eixo	Und	8	591,57	4.732,56
49	Embreagem	Und	8	1.365,03	10.920,24
50	Diferencial completo	Und	8	3.877,63	31.021,04
51	Rolamento cardan	Und	8	55,00	440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

52	Caixa de marcha completa	Und	8	12.296,80	98.374,40
53	Correia ventulin	Und	8	32,45	259,60
54	Elice ventulin	Und	8	231,21	1.849,68
55	Reservatorio de agua do radiador	Und	8	119,60	956,80
56	Radiador	Und	8	2.146,43	17.171,44
57	Retrovisor direito com espelho	Und	8	135,83	1.086,64
58	Retrovisor esquerdo com espelho	Und	8	153,80	1.230,40
59	Lantema traseira	Und	8	38,82	310,56
60	Lantema dianteira	Und	8	36,87	294,96
61	Farol	Und	8	196,77	1.574,16
62	Lampada do farol dianteiro	Und	8	36,11	288,88
63	Lampada do farol traseiro	Und	8	36,98	295,84
64	Caixa satelite completa	Und	8	2.238,00	17.904,00
65	Coroa e piao	Und	8	1.869,10	14.952,80
66	Cruzeta de transmissao	Und	8	88,50	708,00
67	Induzido do motor de partida	Und	8	233,90	1.871,20
68	Jogo de embuchamento	Und	8	350,43	2.803,44
69	Bobina de campo	Und	8	125,13	1.001,04
70	Automatico	Und	8	152,13	1.217,04
71	Eixo bens	Und	8	92,23	737,84
72	Planetaria	Und	8	256,47	2.051,76
73	Tanque de combustivel	Und	8	876,07	7.008,56
74	Luva de transmissao	Und	8	516,47	4.131,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>261.145,36</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**LOTE V - PECAS/ VEICULO TRATOR RASPADEIRA (NEW HOLAND 2013)E RETROESCAVADEIRA  
(PC NEW HOLAND 2015) - ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
75	Eixo de transmissao	Und	8	201,03	1.608,24
76	Caixa de embreagem	Und	8	823,90	6.591,20
77	Eixo principal embreagem	Und	8	946,87	7.574,96
78	Caixa eixo principal	Und	8	263,07	2.104,56
79	Cuba da roda	Und	8	356,60	2.852,80
80	Filtro de combustivel	Und	8	70,23	561,84
81	Vareta oleo de motor	Und	8	104,50	836,00
82	El ice ventulina	Und	8	263,07	2.104,56
83	Cabo do acelerador	Und	8	104,50	836,00
84	Saida de escape	Und	8	356,60	2.852,80
85	Rolamento dianteiro	Und	8	128,93	1.031,44
86	Rolamento traseiro	Und	8	368,90	2.951,20
87	Radiador de agua	Und	8	4.365,37	34.922,96
88	Suporte bomba dagua	Und	8	2.274,93	18.199,44
89	Bomba hidraulica	Und	8	4.365,37	34.922,96
90	Correia do altemador	Und	8	164,87	1.318,96
91	Rolamento do tensor do altemador	Und	8	1.537,13	12.297,04
92	Retentor do Cubo Dianteiro Grande	Und	8	227,27	1.818,16
93	Retentor do cubo dinateiro pequeno	Und	8	140,63	1.125,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

94	Engrenagem do cubo de tragao	Und	8	1.992,07	15.936,56
95	Rolamento do cubo dianteiro	Und	8	814,43	6.515,44
96	Cruzeta	Und	8	655,67	5.245,36
97	Cilindro da sapata de apoio	Und	8	330,70	2.645,60
98	Unha da concha	Und	8	574,00	4.592,00
99	Capa de unha	Und	8	158,03	1.264,24
100	Farol	Und	8	462,30	3.698,40
101	Filtro lubrificante	Und	8	283,67	2.269,36
102	Filtro combustível	Und	8	163,67	1.309,36
103	Filtro hidraulico	Und	8	189,07	1.512,56
104	Filtro de ar primario	Und	8	27,07	216,56
105	Filtro de ar secundário	Und	8	166,00	1.328,00
106	Cubo dianteiro	Und	8	1.500,20	12.001,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>195.045,20</b>

**LOTE VI- BATERIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
107	Bateria de 100 A	Unid	5	700,00	3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.500,00</b>

**LOTE VII - PNEUS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
108	Pneu 100X20 Borrachudo	Unid	20	1.618,00	32.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

109	Pneu 750X16 G8	Unid	20	909,17	18.183,40
110	Pneu 750X16 Borrachudo	Unid	20	1.251,27	25.025,40
	TOTAL				75.568,80

**LOTE VIII - PECAS/ VEÍCULO MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2008 -EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
111	Amortecedor dianteiro	Und	8	198,17	1.585,36
112	Amortecedor taseiro	Und	8	152,13	1.217,04
113	Automatico MP	Und	8	115,00	920,00
114	Bobina de campo MP	Und	8	143,64	1.149,12
115	Caixa sateiite	Und	8	256,47	2.051,76
116	Cilindro da roda traseira	Und	8	107,53	860,24
117	Cilindro da roda dianteira	Und	8	107,53	860,24
118	Coroa e piao	Und	8	119,34	954,72
119	Cruzeta de transmissao	Und	8	60,67	485,36
120	Cubo da roda traseira	Und	8	269,73	2.157,84
121	Estrator de altemador	Und	8	269,73	2.157,84
122	Induzido motor de partida	Und	8	233,63	1.869,04
123	Jogo embuchamento	Und	8	35,73	285,84
124	Jogo de molas das tamancas	Und	8	147,57	1.180,56
125	Lona de freio traseira	Und	8	159,83	1.278,64
126	Luva de transmissao	Und	8	262,08	2.096,64
127	Mola mestre traseira	Und	8	147,57	1.180,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

128	Marcador de Combustivel ( boia)	Und	8	233,63	1.869,04
129	Mola 2° traseira	Und	8	168,03	1.344,24
130	Planetario	Und	8	154,95	1.239,60
131	Ponteira de transmissao	Und	8	276,93	2.215,44
132	Retentor da roda dianteira	Und	8	33,31	266,48
133	Retentor da roda traseira	Und	8	33,31	266,48
134	Reparo da caixa de dire^ao	Und	8	85,83	686,64
135	Rolamento da roda dianteira externo	Und	8	110,67	885,36
136	Rolamento da roda dianteira intemo	Und	8	99,99	799,92
137	Rolamento da roda traseira extena	Und	8	99,99	799,92
138	Rolamento da roda traseira interna	Und	8	119,67	957,36
139	Rota do altemador	Und	8	159,83	1.278,64
140	Sapata de freio traseira	Und	8	85,54	684,32
141	Satelite	Und	8	112,45	899,60
142	semi- eixo traseiro	Und	8	390,33	3.122,64
143	Terminal de direção	Und	8	102,97	823,76
144	Barra de diresao	Und	8	356,60	2.852,80
145	Rolamento do piao	Und	8	142,50	1.140,00
146	Pista do rolamento da roda traseira	Und	8	66,93	535,44
147	Cilindro mestre do freio	Und	8	398,87	3.190,96
148	Cabo do acelerador	Und	8	108,21	865,68
149	Borracha do parabrisa	Und	8	139,70	1.117,60
150	Para-choque traseiro	Und	8	319,73	2.557,84
151	Tanque de combustivei	Und	8	383,03	3.064,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

152	Cuica	Und	8	269,73	2.157,84
153	Quebra sol	Und	8	145,13	1.161,04
154	Farol	Und	8	264,00	2.112,00
155	Motor de partida	Und	8	877,40	7.019,20
156	Farol dianteiro	Und	8	264,00	2.112,00
157	Farol traseiro	Und	8	84,02	672,16
158	Lona de freio	Und	8	148,03	1.184,24
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>72.173,28</b>

**LOTE IX - PEGAS/ VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE SENIOR MIDI 2010 - EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
159	Tambor de freio	Und	8	319,73	2.557,84
160	Lona de freio	Und	8	231,21	1.849,68
161	Rolamento da roda traseira	Und	8	239,77	1.918,16
162	Rolamento da roda dianteira	Und	8	245,93	1.967,44
163	Braço direção setor	Und	8	159,83	1.278,64
164	Braço direção auxiliar	Und	8	233,63	1.869,04
165	Terminal de direção	Und	8	122,97	983,76
166	Altemador	Und	8	1.414,13	11.313,04
167	Amortecedor traseiro	Und	8	233,63	1.869,04
168	Amortecedor dianteiro	Und	8	319,73	2.557,84
169	Para brisa dianteiro	Und	8	848,47	6.787,76
170	Cuica de freio	Und	8	811,60	6.492,80
171	Filtro de ar	Und	8		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

				98,37	786,96
172	Semi eixo	Und	8	590,27	4.722,16
173	Embreagem	Und	8	1.082,13	8.657,04
174	Diferencial completo	Und	8	1.414,13	11.313,04
175	Rolamento cardan	Und	8	233,63	1.869,04
176	Caixa de marcha e completa	Und	8	12.296,80	98.374,40
177	Correia ventulin	Und	8	92,23	737,84
178	Elice ventulin	Und	8	135,27	1.082,16
179	Reservatorio de agua do radiador	Und	8	86,10	688,80
180	Radiador	Und	8	1.119,00	8.952,00
181	Retrovisor direito com espelho	Und	8	442,70	3.541,60
182	Retrovisor esquerdo com espelho	Und	8	442,70	3.541,60
183	Lantema traseira	Und	8	319,73	2.557,84
184	Lantema dianteira	Und	8	332,03	2.656,24
185	Farol	Und	8	873,07	6.984,56
186	Lampada do faroi dianteiro	Und	8	43,03	344,24
187	Lampada do faroi traseiro	Und	8	43,03	344,24
188	Caixa satelite completa	Und	8	1.414,13	11.313,04
189	Coroa e piao	Und	8	319,73	2.557,84
190	Cruzeta de transmissao	Und	8	239,77	1.918,16
191	Induzido do motor de partida	Und	8	442,70	3.541,60
192	Jogo de embuchamento	Und	30	344,33	10.329,90
193	Bobina de campo	Und	8	231,21	1.849,68
194	Automatico	Und	8	196,77	1.574,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

195	Eixo bens	Und	8	166,00	1.328,00
196	Planetaria	Und	8	464,84	3.718,72
197	Tanque de combustivel	Und	8	602,53	4.820,24
198	Luva de transmissão	Und	8	166,00	1.328,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>242.878,14</b>

**LOTE X- PEÇAS/FIAT STRADA 2018 -SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
199	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	543,33	4.346,64
200	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8	546,33	4.370,64
201	CORREIA ALTERNADOR	UN	2	162,00	324,00
202	CORREIA DENTADA	UN	2	614,00	1.228,00
203	CRUZETA CARDAN	UN	4	231,00	924,00
204	FILTRO AR	UN	8	212,67	1.701,36
205	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	8	112,33	898,64
206	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	8	118,00	944,00
207	FILTRO OLEO	UN	8	118,00	944,00
208	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UN	2	230,00	460,00
209	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	UN	2	190,33	380,66
210	GARFO EMBREAGEM	UN	2	462,67	925,34
211	GRAMPO FEIXE MOLA	UN	2	129,33	258,66
212	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN	4	512,00	2.048,00
213	JUMELO MOLA	UN	4	236,00	944,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

214	PASTILHA FREIO	UN	10	298,67	2.986,70
215	PIVO INFERIOR	UN	4	214,67	858,68
216	PIVO SUPERIOR	UN	4	213,00	852,00
217	RELÉ AUXILIAR	UN	4	36,67	146,68
218	REPARO PINÇA FREIO	UN	2	298,67	597,34
219	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN	2	523,67	1.047,34
220	RETROVISOR	UN	2	1.697,33	3.394,66
221	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	2	170,00	340,00
222	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UN	2	515,00	1.030,00
223	ROTOR ALTERNADOR	UN	2	702,00	1.404,00
224	SAPATA FREIO	UN	8	530,33	4.242,64
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>37.597,98</b>

**LOTE XI - PEÇAS/AMOROK VILKAGENS 2015 - SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
225	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	8	418,33	3.346,64
226	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	8	407,00	3.256,00
227	CABO EMBREAGEM	UNID.	4	97,00	388,00
228	CABO FREIO DE MAO	UNID.	2	107,00	214,00
229	CABO VELOCÍMETRO	UNID.	2	53,67	107,34
230	CANO DESCARGA	UNID.	2	748,67	1.497,34
231	CILINDRO RODA	UNID.	8	73,67	589,36
232	COIFA AMORTECEDOR DIANT/TRAS	UNID.	4	43,00	172,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

233	COIFA HOMOCINÉTICA	UNID.	4	43,00	172,00
234	COLUNA AMORTECEDOR	UNID.	2	864,00	1.728,00
235	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	2	133,67	267,34
236	CORREIA DENTADA	UNID.	2	97,33	194,66
237	CUBO DA RODA	UNID.	2	97,33	194,66
238	DISCO FREIO	UNID.	4	131,67	526,68
239	ESTABILIZADOR	UNID.	2	239,33	478,66
240	FILTRO AR	UNID.	8	33,33	266,64
241	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO	UNID.	8	43,00	344,00
242	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	8	43,00	344,00
243	FILTRO ÓLEO	UNID.	8	43,00	344,00
244	LONA FREIO	UNID.	8	64,00	512,00
245	LUVA TERMINAL	UNID.	2	31,67	63,34
246	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID.	4	486,33	1.945,32
247	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UNID.	4	535,67	2.142,68
248	MOTOR PARTIDA	UNID.	3	749,00	2.247,00
249	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	UNID.	4	75,00	300,00
250	PASTILHA FREIO	UNID.	16	158,00	2.528,00
251	PINÇA FREIO	UNID.	2	748,33	1.496,66
252	ROLAMENTO RODA DIANT/TRAS	UNID.	8	149,33	1.194,64
253	ROL ESTICADOR CORREIA DENTADA	UNID.	2	264,67	529,34
254	SERVO FREIO	UNID.	2	532,00	1.064,00
255	SONDA LOMBADA	UNID.	2	627,00	1.254,00
256	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID.	4	193,00	772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>30.480,30</b>
--	--------------------	--	--	--	------------------

**LOTE XII- PECAS/ MERCEDES BENZ SPRINTER 2020 AMBULACIA - SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
257	Amortecedor da tampa traseira	Und	4	80,00	300,00
258	Amortecedor dianteiro	Und	4	262,50	1.000,00
259	Amortecedor trazeiro	Und	4	321,67	1.200,00
260	Articulador da balan^a	Und	4	84,00	320,00
261	Atuador marcha lenta motor passo	Und	4	212,33	720,00
262	Automatico do motor de partida	Und	4	195,33	720,00
263	Balanga traseira	Und	4	268,33	1.000,00
264	Barra axial	Und	4	96,00	360,00
265	Base da caixa de marcha	Und	4	199,00	720,00
266	Base do motor	Und	4	161,80	600,00
267	Batente do amortecedor	Und	4	151,00	560,00
268	Bico injetor	Und	4	1.763,33	6.400,00
269	Bieleta dianteira	Und	4	98,00	380,00
270	Bobina de campo do motor de partida	Und	4	274,13	1.040,00
271	Boia do tanque	Und	4	183,37	680,00
272	Bomba dagua	Und	4	210,00	800,00
273	Bomba de combustivel	Und	4	298,03	1.120,00
274	Bomba de oleo	Und	4		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

				388,33	1.440,00
275	Bucha do motor de partida	Und	4	15,93	60,00
276	Bucha da balan^a	Und	4	48,63	180,00
277	Cabo do acelerador	Und	4	62,77	220,00
278	Cabo de embreagem	Und	4	63,73	240,00
279	Cabo de veloclmetro	Und	4	53,93	200,00
280	Cano dagua	Und	4	36,00	140,00
281	Carter do motor	Und	4	1.326,67	4.800,00
282	Cilindro de roda	Und	4	129,43	480,00
283	Cilindro mestre	Und	4	318,33	1.200,00
284	Coifa da caixa de dire?ao	Und	4	32,37	120,00
285	Coifa da roda	Und	4	32,37	120,00
286	Coifa do amortecedor	Und	4	27,27	100,00
287	Coifa do Cambio com rolamento	Und	4	120,00	440,00
288	Colar de embreagem	Und	4	161,80	600,00
289	Correia do Ar condicionado	Und	4	63,67	240,00
290	Correia do altemador	Und	4	59,43	220,00
291	Correia do comando	Und	4	111,33	440,00
292	Coxim do amortecedor	Und	4	97,07	360,00
293	Coxim do escapamento	Und	4	85,63	320,00
294	Cubo da roda dianteira	Und	4	364,17	1.400,00
295	Disco de freio	Und	4	105,00	400,00
296	Eixo do comando de valvula	Und	4	2.343,33	8.800,00
297	Extintor de incendio	Und	4	59,33	220,00
298	Farois	Und	4		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

				370,83	1.400,00
299	Feehadura da porta	Und	4	120,10	480,00
300	Filtro de combustivel	Und	4	63,00	240,00
301	Filtro de ar	Und	4	75,17	280,00
302	Filtro de oleo	Und	4	64,00	240,00
303	Impulsor de partida	Und	4	160,00	660,00
304	Induzido do motor de partida	Und	4	479,57	1.800,00
305	Interruptor do freio	Und	4	47,93	180,00
306	Interruptor do oleo	Und	4	59,33	220,00
307	Interruptor de re	Und	4	64,00	240,00
308	Jogo de cabo de vela	Und	4	147,67	560,00
309	Jogo de junta do motor	Und	4	699,17	2.600,00
310	Jogo de vela de ingniao	Und	4	139,83	520,00
311	Junta homocinetiva	Und	4	191,83	720,00
312	Kit da sapata de freio	Und	4	232,97	880,00
313	Kit de embreagem	Und	4	1.286,67	4.800,00
314	Kit do estabilizador	Und	4	63,40	240,00
315	Lampada do farol	Und	4	26,60	100,00
316	Lantema do pi sea	Und	4	4,17	16,00
317	Lantema traseira	Und	4	237,30	880,00
318	Lona de freio	Und	4	129,33	480,00
319	Macaco Joelho	Und	4	194,17	720,00
320	Maçeneta da porta	Und	4	32,53	120,00
321	Mangote do radiador	Und	4	117,17	440,00
322	Mangueria de freio	Und	4	53,93	200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

323	Mecanismo vidro dianteiro	Und	4	126,67	480,00
324	Mecanismo vidro traseiro	Und	4	129,33	480,00
325	Mola espiral	Und	4	321,67	1.200,00
326	Motor do limpador do para-brisa	Und	4	492,33	1.800,00
327	Palheta do para-brisa	Und	4	64,73	240,00
328	Palheta do Para-brisa dianteiro	Und	4	67,00	240,00
329	Pastilha de freio	Und	4	79,50	280,00
330	Pistao	Und	4	1.856,67	7.200,00
331	Pivo inferior	Und	4	181,53	680,00
332	Pivo superior	Und	4	151,00	560,00
333	Ponte reificadora	Und	4	249,63	880,00
334	Porta escova de partida	Und	4	48,57	180,00
335	Radiador	Und	4	2.816,67	11.200,00
336	Refil da bomba de combustivel	Und	4	191,83	720,00
337	Regulador altemador	Und	4	78,20	260,00
338	Rele auxiliar do farol	Und	4	80,93	300,00
339	Reie pisca	Und	4	27,00	100,00
340	Reparo da caixa de direçao	Und	4	194,17	720,00
341	Reservatorio de agua	Und	4	86,30	320,00
342	Retentor comando	Und	4	54,63	180,00
343	Retento polia	Und	4	70,13	260,00
344	Retentor volante	Und	4	48,57	180,00
345	Rolamento coluna de diregao	Und	4	80,93	300,00
346	Olamento da roda dianteira	Und	4	59,90	220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

347	Rolamento do tensor	Und	4	70,13	260,00
348	Rolamento da roda traseira	Und	4	80,93	300,00
349	Rotor do altemador	Und	4	302,03	1.120,00
350	Segmento	Und	4	479,57	1.800,00
351	Sensor de temperatura	Und	4	59,33	220,00
352	Sensor de radiador	Und	4	65,67	240,00
353	Sensor nivel	Und	4	164,30	300,00
354	Sensor posi?ao borboleta	Und	4	593,27	2.200,00
355	Sensor pressao Map	Und	4	117,17	440,00
356	Sensor temperature	Und	4	56,57	220,00
357	Silencioso final	Und	4	318,33	1.200,00
358	Silencioso intermediario	Und	4	237,30	480,00
359	Sonda lambda	Und	4	301,37	1.120,00
360	Tambor de freio	Und	4	133,60	500,00
361	Tampa do reservatorio	Und	4	37,77	140,00
362	Tampa do tanque	Und	4	46,67	180,00
363	Terminal de dire9?o	Und	4	148,83	440,00
364	Valvula de admissao	Und	4	221,67	840,00
365	Valvula de escape	Und	4	128,33	500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>101.156,00</b>

**LOTE XIII - SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VEÍCULO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
366	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA: MECANICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇOS	TODOS	HORA	700	108,33	75.831,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
 CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
 Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ELETRICOS						
-----------	--	--	--	--	--	--

**LOTE XIV- SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VEÍCULO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
367	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA: MECANICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇOS ELETRICOS	TODOS	HORA	400	108,33	43.332,00

**LOTE XV - SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VEÍCULO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
368	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA: MECANICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇOS ELETRICOS	TODOS	HORA	200	108,33	21.666,00

TOTAL GERAL						1.473.652,26
-------------	--	--	--	--	--	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 10/08/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

**ANEXO - II**  
**( MODELO DE CARTA CREDENCIAL )**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**NESTA**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, de nº 018/2021, supra-referenciado, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente ,

( Nome e assinatura do responsável legal pela proponente )

(Com firma reconhecida em cartório)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
DATA: 10/08/2021  
HORÁRIO: 11:00 HORAS

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 10/08/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

### **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENCIA:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ  
N.º ....., estabelecida.....(endereço  
completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
DATA: 10/08/2021  
HORÁRIO: 11:00 HORAS

## **ANEXO V** **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ..... QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE ESPECIFICA.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ – GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, deste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representa pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, e do CIC/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.2107.0002/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, troca de óleo, de veículos e fornecimento peças automotivas, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 01.2107.0002/2021, em conformidade com o Edital n.º 018/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

I – Entregar os materiais, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e/ou nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação de fornecimento da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias sob pena de rescisão de contrato;

II – Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;

III - Efetuar no prazo de 02 (dois) a substituição dos produtos que não obedecerem as especificações do edital e proposta de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

II – Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; e

III – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado ou até o dia 31 de dezembro de 2021, o ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ .....  
(.....), parcelado de acordo com a entrega, a ser pago diretamente pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos materiais por responsável pelo setor;

5.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

5.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias solicitantes conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

5.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice

de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 03 SEC. DE ADM FINANCEIRA E PLANEJAMENTO  
02 03 SEC. DE ADM FINANCEIRA E PLANEJAMENTO 00  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 0005 GESTAO ADMINISTRATIVA 122  
04 122 0005 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3 FUNDEB  
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO - FUNDEB  
02 05 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO - FUNDEB 00  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 0030 GESTAO E EXPANSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 361  
12 361 0030 2019 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 04

020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 0020 GESTAO E EXPANSAO SISTEMA DE SAUDE 301

10 0020 2008 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 301

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5 FMAS

02 PODER EXECUTIVO

02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 0017 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 244

08 0017 2056 0000 MANUTENÇÃO GERAL DO FMAS 244

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

7.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.4 - Advertência.

7.5- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.6 - Multa de 10% por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.7 - Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA pelo prazo de até 05 (cinco anos).

7.8- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Vincula-se ao presente instrumento de contrato, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o edital da presente licitação bem como os documentos de habilitação e proposta de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA, ..... de .....de ..... 2020

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREF.: .....

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
REP.:

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 10/08/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

## **ANEXO V** **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ..... QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE ESPECIFICA.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ – GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, deste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representa pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, e do CIC/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.2107.0002/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos para atender as necessidades do município, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 01.2107.0002/2021, em conformidade com o Edital n.º 018/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1 – Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 2.2 – Realizar os serviços, observando-se as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

I - A Contratada deverá executar os serviços abaixo:

- a) Mecânica em Geral;
- b) Arrefecimento;
- c) Refrigeração;
- d) Elétricos e (ou) Eletrônicos;
- e) Borracharia;
- f) Pneu com troca;
- g) Fluido e acessórios de reposição;
- h) Alinhamento e Balanceamento em Geral;
- i) Instalação e manutenção em acessórios;

II - Caberá a **CONTRATADA** as manutenções preventivas e corretivas.

III - A **Manutenção Preventiva** constituirá de revisões pela Administração, para substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluídos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável).

IV - **Manutenção Corretiva:** são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

V - A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Administração, e ter por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, borracharia, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

VI - O serviço de manutenção preventiva e (ou) corretiva mecânica e elétrica deverá basear se no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante e observará os seguintes itens abaixo e outras inclusões ou supressões de procedimentos definidas pelo Fabricante:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos Pneus e outros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

e) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

h) Serviços de borracharia, quando necessário;

i) Serviços Pneumáticos: Os critérios para substituição dos pneus seguirão os preceitos da Resolução 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija a substituição, desde que avaliado e autorizado pela Administração:

I. Caracterização: Pneus novos - "Não Reformado ou Recauchutado ou Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR - c/ Selo da Inmetro e Índice de carga de acordo com a recomendação do fabricante do veículo;

II. Garantia e Qualidade: Certificado do Inmetro de qualidade do produto; Garantia no mínimo de 02 (dois) anos da Contratada ou do fabricante, a que for maior;

III. Restituir ao **CONTRATANTE** os pneus substituídos;

IV) Recarga e (ou) troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;

VII- Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

VIII - Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

IX - O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

II – Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; e

III – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.

IV – Realizar os serviços, observando-se as seguintes especificações:

4.1 - A Contratada deverá executar os serviços abaixo:

- a) Mecânica em Geral;
- b) Arrefecimento;
- c) Refrigeração;
- d) Elétricos e (ou) Eletrônicos;
- e) Borracharia;
- f) Pneu com troca;
- g) Fluido e acessórios de reposição;
- h) Alinhamento e Balanceamento em Geral;
- i) Instalação e manutenção em acessórios;

4.2 - Caberá a **CONTRATADA** as manutenções preventivas e corretivas.

4.3 - A **Manutenção Preventiva** constituirá de revisões pela Administração, para substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) .

4.4 - **Manutenção Corretiva**: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

4.5 - A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Administração, e ter por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, borracharia, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.6 - O serviço de manutenção preventiva e (ou) corretiva mecânica e elétrica deverá basear se no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante e observará os seguintes itens abaixo e outras inclusões ou supressões de procedimentos definidas pelo Fabricante:

- a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos Pneus e outros;

d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

e) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

i) Serviços de borracharia, quando necessário;

j) Serviços Pneumáticos: Os critérios para substituição dos pneus seguirão os preceitos da Resolução 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija a substituição, desde que avaliado e autorizado pela Administração:

I. Caracterização: Pneus novos - "Não Reformado ou Recauchutado ou Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR - c/ Selo da Inmetro e Índice de carga de acordo com a recomendação do fabricante do veículo;

II. Garantia e Qualidade: Certificado do Inmetro de qualidade do produto; Garantia no mínimo de 02 (dois) anos da Contratada ou do fabricante, a que for maior;

III. Restituir ao **CONTRATANTE** os pneus substituídos;

IV) Recarga e (ou) troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;

4.7- Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

4.9 - Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.10 - Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo, nos termos do Art. 1, inciso IV da IN nº 01, de 21 de junho de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.11 - O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado ou até o dia 31 de dezembro de 2021, o ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), parcelado de acordo com a entrega, a ser pago diretamente pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos materiais por responsável pelo setor;

5.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

5.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias contratantes, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

#### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

5.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. DE ADM FINANCEIRA E PLANEJAMENTO

02 03 SEC. DE ADM FINANCEIRA E PLANEJAMENTO 00

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0005 GESTAO ADMINISTRATIVA 122

04 122 0005 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 05 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO - FUNDEB

02 05 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO - FUNDEB 00

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0030 GESTAO E EXPANSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 361

12 361 0030 2019 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 04

020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 0020 GESTAO E EXPANSAO SISTEMA DE SAUDE 301





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

10 0020 2008 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 301

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5 FMAS

02 PODER EXECUTIVO

02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 0017 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 244

08 0017 2056 0000 MANUTENÇÃO GERAL DO FMAS 244

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

7.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.4 - Advertência.

7.5- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.6 - Multa de 10% por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.7 - Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

7.8- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Vincula-se ao presente instrumento de contrato, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o edital da presente licitação bem como os documentos de habilitação e proposta de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de SÃO DOMINGO DO MARANHÃO- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 10/08/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA

**Referencia:**  
**Pregão Presencial nº 018/2021**  
**Data: 10 de agosto de 2021.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 018/2021, instaurado pelo Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

nada

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 10/08/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

**ANEXO VII**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA**  
**Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2021 - CPL**  
**Abertura: 10 de agosto de 2021**  
**Horário: às 11:00 horas**

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, troca de óleo, de veículos e fornecimento peças automotivas

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ ..... (.....) para os lotes..., composta e irrealizáveis de acordo com exigências do Edital.

**Proposta de preços com quantitativo, marca dos produtos, valores unitários e totais:** anexo a esta.

**Prazo de entrega:** 20 dias, após o recebimento da ordem de fornecimento ou pedido.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

**Forma de Entrega:** Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e/ou nas Secretarias solicitantes, conforme solicitações das mesmas.

**Dados Bancários:** Agência \_\_\_\_\_ Nº da conta \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 10/08/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, troca de óleo, de veículos e fornecimento peças automotivas, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

#### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, troca de óleo, de veículos e fornecimento peças automotivas, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 026/2013 de 26 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, troca de óleo, de veículos e fornecimento peças automotivas, tendo em vista a real necessidade de manter em pleno funcionamento a frota móvel de veículos do município, uma vez que tais veículos são de grande relevância para o bom andamento das atividades administrativas.

#### **4. OBJETIVO**

4.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, troca de óleo, de veículos e fornecimento peças automotivas.

#### **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

6.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

6.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

II – Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; e

III – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.

IV – Realizar os serviços, observando-se as seguintes especificações:

7.1 - A Contratada deverá executar os serviços abaixo:

- a) Mecânica em Geral;
- b) Arrefecimento;
- c) Refrigeração;
- d) Elétricos e (ou) Eletrônicos;
- e) Borracharia;
- f) Pneu com troca;
- g) Fluido e acessórios de reposição;
- h) Alinhamento e Balanceamento em Geral;
- i) Instalação e manutenção em acessórios;

7.2 - Caberá a **CONTRATADA** as manutenções preventivas e corretivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

7.3 - A **Manutenção Preventiva** constituirá de revisões pela Administração, para substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluídos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) .

7.4 - **Manutenção Corretiva:** são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

7.5 - A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Administração, e ter por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, borracharia, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

7.6 - O serviço de manutenção preventiva e (ou) corretiva mecânica e elétrica deverá basear se no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante e observará os seguintes itens abaixo e outras inclusões ou supressões de procedimentos definidas pelo Fabricante:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluído de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos Pneus e outros;

d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

e) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

i) Serviços de borracharia, quando necessário;

j) Serviços Pneumáticos: Os critérios para substituição dos pneus seguirão os preceitos da Resolução 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija a substituição, desde que avaliado e autorizado pela Administração:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

I. Caracterização: Pneus novos - "Não Reformado ou Recauchutado ou Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR - c/ Selo da Inmetro e Índice de carga de acordo com a recomendação do fabricante do veículo;

II. Garantia e Qualidade: Certificado do Inmetro de qualidade do produto; Garantia no mínimo de 02 (dois) anos da Contratada ou do fabricante, a que for maior;

III. Restituir ao **CONTRATANTE** os pneus substituídos;

IV) Recarga e (ou) troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;

7.7- Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

7.8 - Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

7.9 - Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo, nos termos do Art. 1, inciso IV da IN nº 01, de 21 de junho de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.10 - O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças.

## **8 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**8.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**8.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**por cento)**

do valor do contrato.

**8.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**8.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

**8.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**8.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**8.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**8.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**8.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

## **9 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

9.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

9.2 Os pagamentos serão efetuados pelas secretarias contratantes, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

### **9.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

9.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **9.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

9.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

10.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Administração e conforme o caso, em seus setores, todos estabelecidos na Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

10.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

10.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

10.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

10.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

10.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

10.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **11 – AQUISIÇÕES DO OBJETO**

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

## 12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31/12/ 2021.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
<b><i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i></b>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<b><i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i></b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i></b>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i></b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

	critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i></b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b><i>Não mantiver a proposta ou desistir do lance.</i></b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Comportar-se de modo inidôneo.</i></b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Fizer declaração falsa.</i></b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Apresentar documentação falsa.</i></b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Cometer fraude fiscal.</i></b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i></b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Inexecução total.</i></b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

<b><i>Inexecução parcial do objeto.</i></b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
---	--

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. O fornecimento e os serviços serão compensados pelas rubricas:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. DE ADM FINANCEIRA E PLANEJAMENTO

02 03 SEC. DE ADM FINANCEIRA E PLANEJAMENTO 00

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0005 GESTAO ADMINISTRATIVA 122

04 122 0005 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 05 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO - FUNDEB

02 05 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO - FUNDEB 00

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0030 GESTAO E EXPANSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 361

12 361 0030 2019 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 04

020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 0020 GESTAO E EXPANSAO SISTEMA DE SAUDE 301

10 0020 2008 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 301

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5 FMAS

02 PODER EXECUTIVO

02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 0017 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 244

08 0017 2056 0000 MANUTENÇÃO GERAL DO FMAS 244

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**16 - RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA:**

**LOTE I - PNEUS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pneu 14.9 x 28 com 10 lonas	Und	8	3.374,07	26.992,56
2	Pneu 14.9 x 24 com 10 lonas Trator 250	Unid	8	4.298,50	34.388,00
3	Pneu 18.4 x 30 com 10 lonas Trator 283	Unid	8	4.821,63	38.573,04
4	Pneu simples 900 x 20	Unid	8	1.402,27	11.218,16
5	Pneu borrachudo 900 x 20	Unid	8	1.671,93	13.375,44
6	Pneu 700 x 16	Unid	8	885,83	7.086,64
7	Pneu 18.4 x 34 com 12 lonas Trator 290	Unid	8	5.393,33	43.146,64





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

8	Pneu 100X20 G8	Und	8	1.725,87	13.806,96
9	Pneu 14.00 x 24 com 10 lonas Trator 290	Unid	8	4.098,93	32.791,44
10	Pneu 215/75/17.5	Und	8	1.024,73	8.197,84
11	Pneu 09.17.5 Convencional	Unid	8	638,33	5.106,64
12	Pneu 205/75/16	Unid	8	755,07	6.040,56
13	Pneu 215/75/16 Convencional	Unid	8	970,80	7.766,40
14	Pneu 255/75/15	Und	8	1.402,27	11.218,16
15	Pneu 265/75/16	Unid	8	1.510,13	12.081,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>271.789,52</b>

**LOTE II-CAMARAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	VLR. TOTAL
16	Camara de Ar 14.9 x 28	Und	4	454,60	1.818,40
17	Camara de Ar 14.9 x 24 trator 250	Unid	4	588,33	2.353,32
18	Camara de Ar 18.9 x 30 Trator 283	Unid	4	541,67	2.166,68
19	Camara de Ar 900 x20	Unid	4	191,83	767,32
20	Protetores 900 x 20	Unid	4	83,33	333,32
21	Camara de Ar 700 x 16	Unid	4	101,43	405,72
22	Camara de Ar 14.00 x 24 Trator 290	Unid	4	558,00	2.232,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>10.076,76</b>

**LOTE III – BATERIAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
23	Bateria de 100 A	Unid	4	750,00	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

24	Bateria de 160 A	Unid	4	900,00	3.600,00
25	Bateria 105 AH	Unid	4	836,67	3.346,68
26	Bateria A 150 AH	Unid	4	862,93	3.451,72
27	Bateria 50 AH	Unid	4	373,37	1.493,48
28	Bateria 60 AH	Unid	4	403,33	1.613,32
29	Bateria 65AH	Unid	4	406,67	1.626,68
30	Bateria 70 AH	Unid	4	596,67	2.386,68
31	Bateria 75 AH	Unid	4	616,67	2.466,68
32	Bateria 80 AH	Unid	4	633,33	2.533,32
33	Bateria 90 AH Alta	Unid	4	736,67	2.946,68
34	Bateria 90 AH Baixa	Unid	4	736,67	2.946,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>31.411,92</b>

**LOTE IV - PECAS/ VEICULO CACAMBA IVECO 2013 - ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
35	Tambor de freio	Und	8	555,30	4.442,40
36	Lona de freio	Und	8	182,57	1.460,56
37	Rolamento da roda traseira	Und	8	395,33	3.162,64
38	Rolamento da roda dianteira	Und	8	217,07	1.736,56
39	Braço direijao setor	Und	8	341,97	2.735,76
40	Brago diregao auxiliar	Und	8	184,47	1.475,76
41	Terminal de diregao	Und	8	107,72	861,76
42	Altemador	Und	8	1.045,23	8.361,84
43	Amortecedor traseiro	Und	8		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

				190,13	1.521,04
44	Amortecedor dianteiro	Und	8	193,40	1.547,20
45	Para brisa dianteiro	Und	8	602,53	4.820,24
46	Cuica de freio	Und	8	393,27	3.146,16
47	Filtro de ar	Und	8	84,85	678,80
48	Semi eixo	Und	8	591,57	4.732,56
49	Embreagem	Und	8	1.365,03	10.920,24
50	Diferencial completo	Und	8	3.877,63	31.021,04
51	Rolamento cardan	Und	8	55,00	440,00
52	Caixa de marcha completa	Und	8	12.296,80	98.374,40
53	Correia ventulin	Und	8	32,45	259,60
54	Elice ventulin	Und	8	231,21	1.849,68
55	Reservatorio de agua do radiador	Und	8	119,60	956,80
56	Radiador	Und	8	2.146,43	17.171,44
57	Retrovisor direito com espelho	Und	8	135,83	1.086,64
58	Retrovisor esquerdo com espelho	Und	8	153,80	1.230,40
59	Lantema traseira	Und	8	38,82	310,56
60	Lantema dianteira	Und	8	36,87	294,96
61	Farol	Und	8	196,77	1.574,16
62	Lampada do farol dianteiro	Und	8	36,11	288,88
63	Lampada do farol traseiro	Und	8	36,98	295,84
64	Caixa satelite completa	Und	8	2.238,00	17.904,00
65	Coroa e piao	Und	8	1.869,10	14.952,80
66	Cruzeta de transmissao	Und	8	88,50	708,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

67	Induzido do motor de partida	Und	8	233,90	1.871,20
68	Jogo de embuchamento	Und	8	350,43	2.803,44
69	Bobina de campo	Und	8	125,13	1.001,04
70	Automatico	Und	8	152,13	1.217,04
71	Eixo bens	Und	8	92,23	737,84
72	Planetaria	Und	8	256,47	2.051,76
73	Tanque de combustivel	Und	8	876,07	7.008,56
74	Luva de transmissao	Und	8	516,47	4.131,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>261.145,36</b>

**LOTE V - PECAS/ VEICULO TRATOR RASPADEIRA (NEW HOLAND 2013)E RETROESCAVADEIRA (PC NEW HOLAND 2015) - ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
75	Eixo de transmissao	Und	8	201,03	1.608,24
76	Caixa de embreagem	Und	8	823,90	6.591,20
77	Eixo principal embreagem	Und	8	946,87	7.574,96
78	Caixa eixo principal	Und	8	263,07	2.104,56
79	Cuba da roda	Und	8	356,60	2.852,80
80	Filtro de combustivel	Und	8	70,23	561,84
81	Vareta oleo de motor	Und	8	104,50	836,00
82	El ice ventulina	Und	8	263,07	2.104,56
83	Cabo do acelerador	Und	8	104,50	836,00
84	Saida de escape	Und	8	356,60	2.852,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

85	Rolamento dianteiro	Und	8	128,93	1.031,44
86	Rolamento traseiro	Und	8	368,90	2.951,20
87	Radiador de agua	Und	8	4.365,37	34.922,96
88	Suporte bomba dagua	Und	8	2.274,93	18.199,44
89	Bomba hidraulica	Und	8	4.365,37	34.922,96
90	Correia do atemador	Und	8	164,87	1.318,96
91	Rolamento do tensor do atemador	Und	8	1.537,13	12.297,04
92	Retentor do Cubo Dianteiro Grande	Und	8	227,27	1.818,16
93	Retentor do cubo dinateiro pequeno	Und	8	140,63	1.125,04
94	Engrenagem do cubo de tragao	Und	8	1.992,07	15.936,56
95	Rolamento do cubo dianteiro	Und	8	814,43	6.515,44
96	Cruzeta	Und	8	655,67	5.245,36
97	Cilindro da sapata de apoio	Und	8	330,70	2.645,60
98	Unha da concha	Und	8	574,00	4.592,00
99	Capa de unha	Und	8	158,03	1.264,24
100	Farol	Und	8	462,30	3.698,40
101	Filtro lubrificante	Und	8	283,67	2.269,36
102	Filtro combustível	Und	8	163,67	1.309,36
103	Filtro hidraulico	Und	8	189,07	1.512,56
104	Filtro de ar primario	Und	8	27,07	216,56
105	Filtro de ar secundário	Und	8	166,00	1.328,00
106	Cubo dianteiro	Und	8	1.500,20	12.001,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>195.045,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
 CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
 Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**LOTE VI- BATERIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
107	Bateria de 100 A	Unid	5	700,00	3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.500,00</b>

**LOTE VII - PNEUS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
108	Pneu 100X20 Borrachudo	Unid	20	1.618,00	32.360,00
109	Pneu 750X16 G8	Unid	20	909,17	18.183,40
110	Pneu 750X16 Borrachudo	Unid	20	1.251,27	25.025,40
	<b>TOTAL</b>				<b>75.568,80</b>

**LOTE VIII - PECAS/ VEÍCULO MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2008 -EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
111	Amortecedor dianteiro	Und	8	198,17	1.585,36
112	Amortecedor taseiro	Und	8	152,13	1.217,04
113	Automatico MP	Und	8	115,00	920,00
114	Bobina de campo MP	Und	8	143,64	1.149,12
115	Caixa sateiite	Und	8	256,47	2.051,76
116	Cilindro da roda traseira	Und	8	107,53	860,24
117	Cilindro da roda dianteira	Und	8	107,53	860,24
118	Coroa e piao	Und	8		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

				119,34	954,72
119	Cruzeta de transmissao	Und	8	60,67	485,36
120	Cubo da roda traseira	Und	8	269,73	2.157,84
121	Estrator de altemador	Und	8	269,73	2.157,84
122	Induzido motor de partida	Und	8	233,63	1.869,04
123	Jogo embuchamento	Und	8	35,73	285,84
124	Jogo de molas das tamancas	Und	8	147,57	1.180,56
125	Lona de freio traseira	Und	8	159,83	1.278,64
126	Luva de transmissao	Und	8	262,08	2.096,64
127	Mola mestre traseira	Und	8	147,57	1.180,56
128	Marcador de Combustivel ( boia)	Und	8	233,63	1.869,04
129	Mola 2° traseira	Und	8	168,03	1.344,24
130	Planetario	Und	8	154,95	1.239,60
131	Ponteira de transmissao	Und	8	276,93	2.215,44
132	Retentor da roda dianteira	Und	8	33,31	266,48
133	Retentor da roda traseira	Und	8	33,31	266,48
134	Reparo da caixa de dire^ao	Und	8	85,83	686,64
135	Rolamento da roda dianteira externo	Und	8	110,67	885,36
136	Rolamento da roda dianteira intemo	Und	8	99,99	799,92
137	Rolamento da roda traseira extena	Und	8	99,99	799,92
138	Rolamento da roda traseira interna	Und	8	119,67	957,36
139	Rota do altemador	Und	8	159,83	1.278,64
140	Sapata de freio traseira	Und	8	85,54	684,32
141	Satelite	Und	8	112,45	899,60
142	semi- eixo traseiro	Und	8		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

				390,33	3.122,64
143	Terminal de direção	Und	8	102,97	823,76
144	Barra de direcao	Und	8	356,60	2.852,80
145	Rolamento do piao	Und	8	142,50	1.140,00
146	Pista do rolamento da roda traseira	Und	8	66,93	535,44
147	Cilindro mestre do freio	Und	8	398,87	3.190,96
148	Cabo do acelerador	Und	8	108,21	865,68
149	Borracha do parabrisa	Und	8	139,70	1.117,60
150	Para-choque traseiro	Und	8	319,73	2.557,84
151	Tanque de combustivei	Und	8	383,03	3.064,24
152	Cuica	Und	8	269,73	2.157,84
153	Quebra sol	Und	8	145,13	1.161,04
154	Farol	Und	8	264,00	2.112,00
155	Motor de partida	Und	8	877,40	7.019,20
156	Farol dianteiro	Und	8	264,00	2.112,00
157	Farol traseiro	Und	8	84,02	672,16
158	Lona de freio	Und	8	148,03	1.184,24
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>72.173,28</b>

**LOTE IX - PECAS/ VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE SENIOR MIDI 2010 - EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
159	Tambor de freio	Und	8	319,73	2.557,84
160	Lona de freio	Und	8	231,21	1.849,68
161	Rolamento da roda traseira	Und	8	239,77	1.918,16





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

162	Rolamento da roda dianteira	Und	8	245,93	1.967,44
163	Braço direção setor	Und	8	159,83	1.278,64
164	Braço direção auxiliar	Und	8	233,63	1.869,04
165	Terminal de direção	Und	8	122,97	983,76
166	Altemador	Und	8	1.414,13	11.313,04
167	Amortecedor traseiro	Und	8	233,63	1.869,04
168	Amortecedor dianteiro	Und	8	319,73	2.557,84
169	Para brisa dianteiro	Und	8	848,47	6.787,76
170	Cuica de freio	Und	8	811,60	6.492,80
171	Filtro de ar	Und	8	98,37	786,96
172	Semi eixo	Und	8	590,27	4.722,16
173	Embreagem	Und	8	1.082,13	8.657,04
174	Diferencial completo	Und	8	1.414,13	11.313,04
175	Rolamento cardan	Und	8	233,63	1.869,04
176	Caixa de marcha e completa	Und	8	12.296,80	98.374,40
177	Correia ventulin	Und	8	92,23	737,84
178	Elice ventulin	Und	8	135,27	1.082,16
179	Reservatorio de agua do radiador	Und	8	86,10	688,80
180	Radiador	Und	8	1.119,00	8.952,00
181	Retrovisor direito com espelho	Und	8	442,70	3.541,60
182	Retrovisor esquerdo com espelho	Und	8	442,70	3.541,60
183	Lanterna traseira	Und	8	319,73	2.557,84
184	Lanterna dianteira	Und	8	332,03	2.656,24
185	Farol	Und	8	873,07	6.984,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

186	Lampada do faroi dianteiro	Und	8	43,03	344,24
187	Lampada do faroi traseiro	Und	8	43,03	344,24
188	Caixa satelite completa	Und	8	1.414,13	11.313,04
189	Coroa e piao	Und	8	319,73	2.557,84
190	Cruzeta de transmissao	Und	8	239,77	1.918,16
191	Induzido do motor de partida	Und	8	442,70	3.541,60
192	Jogo de embuchamento	Und	30	344,33	10.329,90
193	Bobina de campo	Und	8	231,21	1.849,68
194	Automatico	Und	8	196,77	1.574,16
195	Eixo bens	Und	8	166,00	1.328,00
196	Planetaria	Und	8	464,84	3.718,72
197	Tanque de combustivel	Und	8	602,53	4.820,24
198	Luva de transmissao	Und	8	166,00	1.328,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>242.878,14</b>

**LOTE X- PEÇAS/FIAT STRADA 2018 -SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
199	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	543,33	4.346,64
200	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8	546,33	4.370,64
201	CORREIA ALTERNADOR	UN	2	162,00	324,00
202	CORREIA DENTADA	UN	2	614,00	1.228,00
203	CRUZETA CARDAN	UN	4	231,00	924,00
204	FILTRO AR	UN	8	212,67	1.701,36

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

205	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	8	112,33	898,64
206	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	8	118,00	944,00
207	FILTRO OLEO	UN	8	118,00	944,00
208	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UN	2	230,00	460,00
209	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	UN	2	190,33	380,66
210	GARFO EMBREAGEM	UN	2	462,67	925,34
211	GRAMPO FEIXE MOLA	UN	2	129,33	258,66
212	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN	4	512,00	2.048,00
213	JUMELO MOLA	UN	4	236,00	944,00
214	PASTILHA FREIO	UN	10	298,67	2.986,70
215	PIVO INFERIOR	UN	4	214,67	858,68
216	PIVO SUPERIOR	UN	4	213,00	852,00
217	RELÉ AUXILIAR	UN	4	36,67	146,68
218	REPARO PINÇA FREIO	UN	2	298,67	597,34
219	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN	2	523,67	1.047,34
220	RETROVISOR	UN	2	1.697,33	3.394,66
221	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	2	170,00	340,00
222	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UN	2	515,00	1.030,00
223	ROTOR ALTERNADOR	UN	2	702,00	1.404,00
224	SAPATA FREIO	UN	8	530,33	4.242,64
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>37.597,98</b>

**LOTE XI - PEÇAS/AMOROK VILKAGENS 2015 - SECRETARIA DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
225	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	8	418,33	3.346,64
226	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	8	407,00	3.256,00
227	CABO EMBREAGEM	UNID.	4	97,00	388,00
228	CABO FREIO DE MAO	UNID.	2	107,00	214,00
229	CABO VELOCÍMETRO	UNID.	2	53,67	107,34
230	CANO DESCARGA	UNID.	2	748,67	1.497,34
231	CILINDRO RODA	UNID.	8	73,67	589,36
232	COIFA AMORTECEDOR DIANT/TRAS	UNID.	4	43,00	172,00
233	COIFA HOMOCINÉTICA	UNID.	4	43,00	172,00
234	COLUNA AMORTECEDOR	UNID.	2	864,00	1.728,00
235	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	2	133,67	267,34
236	CORREIA DENTADA	UNID.	2	97,33	194,66
237	CUBO DA RODA	UNID.	2	97,33	194,66
238	DISCO FREIO	UNID.	4	131,67	526,68
239	ESTABILIZADOR	UNID.	2	239,33	478,66
240	FILTRO AR	UNID.	8	33,33	266,64
241	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO	UNID.	8	43,00	344,00
242	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	8	43,00	344,00
243	FILTRO ÓLEO	UNID.	8	43,00	344,00
244	LONA FREIO	UNID.	8	64,00	512,00
245	LUVA TERMINAL	UNID.	2	31,67	63,34
246	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID.	4	486,33	1.945,32
247	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UNID.	4	535,67	2.142,68
248	MOTOR PARTIDA	UNID.	3		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

				749,00	2.247,00
249	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	UNID.	4	75,00	300,00
250	PASTILHA FREIO	UNID.	16	158,00	2.528,00
251	PINÇA FREIO	UNID.	2	748,33	1.496,66
252	ROLAMENTO RODA DIANT/TRAS	UNID.	8	149,33	1.194,64
253	ROL ESTICADOR CORREIA DENTADA	UNID.	2	264,67	529,34
254	SERVO FREIO	UNID.	2	532,00	1.064,00
255	SONDA LOMBADA	UNID.	2	627,00	1.254,00
256	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID.	4	193,00	772,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>30.480,30</b>

**LOTE XII- PECAS/ MERCEDES BENZ SPRINTER 2020 AMBULACIA - SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
257	Amortecedor da tampa traseira	Und	4	80,00	300,00
258	Amortecedor dianteiro	Und	4	262,50	1.000,00
259	Amortecedor trazeiro	Und	4	321,67	1.200,00
260	Articulador da balan^a	Und	4	84,00	320,00
261	Atuador marcha lenta motor passo	Und	4	212,33	720,00
262	Automatico do motor de partida	Und	4	195,33	720,00
263	Balanga traseira	Und	4	268,33	1.000,00
264	Barra axial	Und	4	96,00	360,00
265	Base da caixa de marcha	Und	4	199,00	720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

266	Base do motor	Und	4	161,80	600,00
267	Batente do amortecedor	Und	4	151,00	560,00
268	Bico injetor	Und	4	1.763,33	6.400,00
269	Bieleta dianteira	Und	4	98,00	380,00
270	Bobina de campo do motor de partida	Und	4	274,13	1.040,00
271	Boia do tanque	Und	4	183,37	680,00
272	Bomba d'agua	Und	4	210,00	800,00
273	Bomba de combustível	Und	4	298,03	1.120,00
274	Bomba de oleo	Und	4	388,33	1.440,00
275	Bucha do motor de partida	Und	4	15,93	60,00
276	Bucha da balan^a	Und	4	48,63	180,00
277	Cabo do acelerador	Und	4	62,77	220,00
278	Cabo de embreagem	Und	4	63,73	240,00
279	Cabo de veloclmetro	Und	4	53,93	200,00
280	Cano d'agua	Und	4	36,00	140,00
281	Carter do motor	Und	4	1.326,67	4.800,00
282	Cilindro de roda	Und	4	129,43	480,00
283	Cilindro mestre	Und	4	318,33	1.200,00
284	Coifa da caixa de dire?ao	Und	4	32,37	120,00
285	Coifa da roda	Und	4	32,37	120,00
286	Coifa do amortecedor	Und	4	27,27	100,00
287	Coifa do Cambio com rolamento	Und	4	120,00	440,00
288	Colar de embreagem	Und	4	161,80	600,00
289	Correia do Ar condicionado	Und	4	63,67	240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

290	Correia do altemador	Und	4	59,43	220,00
291	Correia do comando	Und	4	111,33	440,00
292	Coxim do amortecedor	Und	4	97,07	360,00
293	Coxim do escapamento	Und	4	85,63	320,00
294	Cubo da roda dianteira	Und	4	364,17	1.400,00
295	Disco de freio	Und	4	105,00	400,00
296	Eixo do comando de valvula	Und	4	2.343,33	8.800,00
297	Extintor de incendio	Und	4	59,33	220,00
298	Farois	Und	4	370,83	1.400,00
299	Feehadura da porta	Und	4	120,10	480,00
300	Filtro de combustivel	Und	4	63,00	240,00
301	Filtro de ar	Und	4	75,17	280,00
302	Filtro de oleo	Und	4	64,00	240,00
303	Impulsor de partida	Und	4	160,00	660,00
304	Induzido do motor de partida	Und	4	479,57	1.800,00
305	Interruptor do freio	Und	4	47,93	180,00
306	Interruptor do oleo	Und	4	59,33	220,00
307	Interruptor de re	Und	4	64,00	240,00
308	Jogo de cabo de vela	Und	4	147,67	560,00
309	Jogo de junta do motor	Und	4	699,17	2.600,00
310	Jogo de vela de ingniao	Und	4	139,83	520,00
311	Junta homocinetiva	Und	4	191,83	720,00
312	Kit da sapata de freio	Und	4	232,97	880,00
313	Kit de embreagem	Und	4	1.286,67	4.800,00
314	Kit do estabilizador	Und	4		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

				63,40	240,00
315	Lampada do farol	Und	4	26,60	100,00
316	Lanterna do pi sea	Und	4	4,17	16,00
317	Lanterna traseira	Und	4	237,30	880,00
318	Lona de freio	Und	4	129,33	480,00
319	Macaco joelho	Und	4	194,17	720,00
320	Maçeneta da porta	Und	4	32,53	120,00
321	Mangote do radiador	Und	4	117,17	440,00
322	Mangueira de freio	Und	4	53,93	200,00
323	Mecanismo vidro dianteiro	Und	4	126,67	480,00
324	Mecanismo vidro traseiro	Und	4	129,33	480,00
325	Mola espiral	Und	4	321,67	1.200,00
326	Motor do limpador do para-brisa	Und	4	492,33	1.800,00
327	Palheta do para-brisa	Und	4	64,73	240,00
328	Palheta do Para-brisa dianteiro	Und	4	67,00	240,00
329	Pastilha de freio	Und	4	79,50	280,00
330	Pistao	Und	4	1.856,67	7.200,00
331	Pivo inferior	Und	4	181,53	680,00
332	Pivo superior	Und	4	151,00	560,00
333	Ponte reificadora	Und	4	249,63	880,00
334	Porta escova de partida	Und	4	48,57	180,00
335	Radiador	Und	4	2.816,67	11.200,00
336	Refil da bomba de combustivel	Und	4	191,83	720,00
337	Regulador altemador	Und	4	78,20	260,00
338	Rele auxiliar do farol	Und	4		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

				80,93	300,00
339	Reie pisca	Und	4	27,00	100,00
340	Reparo da caixa de direção	Und	4	194,17	720,00
341	Reservatorio de agua	Und	4	86,30	320,00
342	Retentor comando	Und	4	54,63	180,00
343	Retento polia	Und	4	70,13	260,00
344	Retentor volante	Und	4	48,57	180,00
345	Rolamento coluna de diregao	Und	4	80,93	300,00
346	Olamento da roda dianteira	Und	4	59,90	220,00
347	Rolamento do tensor	Und	4	70,13	260,00
348	Rolamento da roda traseira	Und	4	80,93	300,00
349	Rotor do altemador	Und	4	302,03	1.120,00
350	Segmento	Und	4	479,57	1.800,00
351	Sensor de temperatura	Und	4	59,33	220,00
352	Sensor de radiador	Und	4	65,67	240,00
353	Sensor nivel	Und	4	164,30	300,00
354	Sensor posi?ao borboleta	Und	4	593,27	2.200,00
355	Sensor pressao Map	Und	4	117,17	440,00
356	Sensor temperature	Und	4	56,57	220,00
357	Silencioso final	Und	4	318,33	1.200,00
358	Silencioso intermediario	Und	4	237,30	480,00
359	Sonda lambda	Und	4	301,37	1.120,00
360	Tambor de freio	Und	4	133,60	500,00
361	Tampa do reservatorio	Und	4	37,77	140,00
362	Tampa do tanque	Und	4		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

				46,67	180,00
363	Terminal de dire9ço	Und	4	148,83	440,00
364	Valvula de admissao	Und	4	221,67	840,00
365	Valvula de escape	Und	4	128,33	500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>101.156,00</b>

**LOTE XIII - SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VEÍCULO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
366	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA: MECANICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇOS ELETRICOS	TODOS	HORA	700	108,33	75.831,00

**LOTE XIV- SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VEÍCULO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
367	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA: MECANICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇOS ELETRICOS	TODOS	HORA	400	108,33	43.332,00

**LOTE XV - SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VEÍCULO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
368	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA: MECANICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇOS ELETRICOS	TODOS	HORA	200	108,33	21.666,00

	TOTAL GERAL					1.473.652,26
--	-------------	--	--	--	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
DATA: 10/08/2021  
HORÁRIO: 11:00 HORAS

## ANEXO IX

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,  
portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na  
Sessão Publica do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
DATA: 10/08/2021  
HORÁRIO: 11:00 HORAS

## ANEXO X

### MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: .....  
CNPJ .....

#### PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS, MARCA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
DATA: 10/08/2021  
HORÁRIO: 11:00 HORAS

## ANEXO X

### MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: .....  
CNPJ .....

#### Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES